



DESPACHO N.º 53 /2018

===Considerando que, se realizou nos dias 20 a 25 de abril do corrente ano a Feira de São Marcos;

===Considerando que, para o efeito, foi necessário realizar trabalho suplementar nos dias de descanso complementar e obrigatório e feriado, para garantir o abastecimento de água aos stands;

===Considerando que, a preparação do evento também obedeceu a trabalho fora do horário normal de expediente.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possam receber até 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, os trabalhadores **Hélder de Jesus Raminhos e José Joaquim Bento Ventura**.

Paços do Município, 8 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis